



Código de Ética, Conduta e Integridade

Ceres Inteligência Financeira Ltda.

Última revisão: abril/2024

SUMÁRIO

1	Introdução	3
2	Princípios Éticos	3
2.1	Missão	3
2.2	Visão	4
2.3	Valores	4
3	Responsabilidades e Integridade Profissional	4
3.1	Responsabilidades dos Sócios	4
3.2	Responsabilidades dos Colaboradores	5
3.3	Responsabilidades do Consultor de Valores Mobiliários	5
3.4	Responsabilidades em comum a todos	6
4	Presentes, Benefícios e Doações	6
5	Proibição de Assédio e Discriminação	7
5.1	Assédio	7
5.2	Discriminação	7
6	Confidencialidade e Sigilo de Informações	8
6.1	Segurança da Informação	8
7	Conflitos de Interesses	9
8	Proibição de Práticas de Suborno e Corrupção	10
9	Treinamentos	10
10	Canais de Comunicação	11
Anexo I - Acordo de Confidencialidade		12
Anexo II - Termo de Confidencialidade (colaboradores)		14

1 Introdução

As atividades desenvolvidas pela Ceres são pautadas por diversas políticas e práticas coerentes com seus negócios e relacionamentos, prezando sempre pela transparência e por preceitos éticos e morais. Assim, a Ceres considera primordial ampliar a compreensão de toda sua equipe e terceiros sobre sua cultura organizacional, além de disseminar seus valores éticos para seus funcionários, clientes, terceirizados e parceiros de negócios, com o propósito de manter relações interpessoais e profissionais baseadas na confiança e respeito ao próximo.

Os valores aqui consagrados são os alicerces da Ceres, e estão pautados em um desenvolvimento responsável e sustentável, e devem ser observados e cumpridos por todos os seus destinatários, sejam profissionais da equipe e colaboradores (sócios, gerentes, funcionários, estagiários), terceirizados, clientes, fornecedores, parceiros de negócios e prestadores de serviços.

Este documento apresenta as Normas de Ética, Conduta e Integridade da Ceres, que devem ser seguidos, a fim de promover elevados padrões éticos na condução e na gestão dos negócios da organização. Desta forma, o Código tem por objetivo precípua estabelecer o nosso compromisso com a ética, e as diretrizes aqui estabelecidas são inegociáveis e devem ser observadas por todos.

Ressaltamos que violação ou descumprimento de quaisquer itens mencionados neste documento, terá por consequências a aplicação de sanções e medidas disciplinares, conforme legislação aplicável e diretrizes internas, compreendendo: advertência verbal ou escrita, suspensão temporária do contrato ou rescisão contratual.

2 Princípios Éticos

2.1 Missão

Realizar serviços especializados de consultoria técnica, econômica e financeira, com o objetivo de agregar valor e proporcionar precisão às decisões estratégicas dos clientes.

2.2 Visão

Ser referência em consultoria técnica, econômica e financeira, primando sempre pela excelência na qualidade dos serviços prestados e expertise do corpo técnico, de forma a gerar resultados diferenciados.

2.3 Valores

- Prezar pela transparência nas relações;
- Postura íntegra;
- Compromisso com a legislação e normas internas;
- Compromisso com os clientes e fornecedores;
- Respeito e honestidade;
- Compromisso com o sigilo de informações;
- Relações sustentáveis;
- Combater e impedir qualquer forma de discriminação;
- Profissionalismo.

3 Responsabilidades e Integridade Profissional

3.1 Responsabilidades dos Sócios

Atribui-se a responsabilidade aos Sócios da Ceres em relação aos preceitos do presente Código o seguinte:

- Ser exemplo de comportamento ético e íntegro;
- Cumprir e fazer cumprir o presente Código e Políticas internas;
- Difundir e divulgar o presente Código e certificar-se de sua leitura e compreensão;
- Cuidar das relações com a sociedade, agentes externos e internos;
- Preservar pela independência e rigor técnico dos trabalhos realizados na Ceres. Os sócios não deverão se submeter a pressões externas que possam interferir negativamente na independência e rigor técnico das atividades;
- Realizar tomadas de decisões, observando sempre ações que garantam a lisura e integridade;
- Fornecer, no exercício de suas atribuições, informações claras, confiáveis e tempestivas;
- Gerenciar os recursos e operações gerais da empresa;
- Promover a transparência, manifestada como respeito aos interesses público e coletivo.

3.2 Responsabilidades dos Colaboradores

Atribui-se a responsabilidade aos colaboradores da Ceres em relação aos preceitos do presente Código o seguinte:

- Adotar comportamento e postura íntegra e ética nas relações de trabalho;
- Cumprir as diretrizes do presente Código e Políticas internas;
- Buscar orientação do superior imediato para sanar eventuais dúvidas ou obter orientações de natureza ética;
- Preservar pela independência e rigor técnico dos trabalhos realizados na Ceres. Os colaboradores não deverão se submeter a pressões externas que possam interferir negativamente na independência e rigor técnico das atividades;
- Comunicar ao superior imediato fatos que possam ser caracterizados como desvios éticos e de conduta e atividades ilícitas.

3.3 Responsabilidades do Consultor de Valores Mobiliários

A Ceres e seu Sócio Alexandre Moreira Galvão são credenciados perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM como Consultores de Valores Mobiliários e, portanto, de acordo com o previsto da Resolução CVM nº 19/2021, detém os seguintes deveres e responsabilidades:

- Exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade, colocando os interesses de seus clientes acima dos seus;
- Desempenhar suas atribuições de modo a buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes, levando em consideração a sua situação financeira e o seu perfil, nos termos da regulamentação que dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente;
- Cumprir fielmente o contrato firmado com o cliente, prévia e obrigatoriamente por escrito, o qual deve conter as características dos serviços a serem prestados;
- Evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com seus clientes;
- Prestar o serviço de forma independente e fundamentada;
- Manter atualizada, em perfeita ordem e à disposição do cliente, toda a documentação que deu suporte para a consultoria prestada ao cliente, inclusive a avaliação de seu perfil;
- Transferir ao cliente qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de consultor de valores mobiliários (exceto na hipótese do § 1º do art.18 da Resolução CVM nº 19/2021);
- Suprir seus clientes com informações e documentos relativos aos serviços prestados na forma e prazos estabelecidos em suas regras internas;

- Suprir seus clientes com informações sobre os riscos envolvidos nas operações recomendadas;
- Prestar as informações que lhe forem solicitadas pelo cliente, pertinentes aos fundamentos das recomendações de investimento realizadas;
- Zelar pela adequada prestação de serviços e divulgar qualquer tipo de relação comercial que tenha estabelecido com o prestador, sendo vedado o recebimento de remuneração pela indicação de serviços.

Todo e qualquer profissional que integre a estrutura da Ceres e seja Consultor de Valores Mobiliários, deverá cumprir e observar, no exercício de suas atividades, as disposições relacionadas acima.

3.4 Responsabilidades em comum a todos

Atribui-se a responsabilidade de todos os colaboradores e terceiros que mantém relacionamento com a Ceres, em relação aos preceitos do presente Código o seguinte:

- Agir com comprometimento e profissionalismo na execução de todas as atividades delegadas, em consonância com os princípios (missão, visão e valores) da Ceres;
- Cuidar da sua postura física e profissional, agindo de forma íntegra, cordial, solidária e respeitosa;
- Abonar atitudes que atinjam a integridade moral e física das pessoas, como por exemplo a realização de intimidações, ameaças, atitudes abusivas e assédios, seja por meio de gestos, palavras ou comportamentos;
- Jamais permitir ações que possibilitem o favorecimento próprio ou de terceiros, seja no trato ou divulgação de informações, ou ceder/receber privilégios a outrem;
- Preservar o meio ambiente, realizando consumo e descarte consciente descarte dos materiais e interagir de forma responsável com a sociedade;
- Comprometimento com a ética e a integridade, incluindo a prevenção e o combate à corrupção e à fraude em licitações e contratos;
- Manter o sigilo de informações próprias e de terceiros que sejam confidenciais.

4 Presentes, Benefícios e Doações

Estão vedadas as seguintes situações:

- Oferecer presentes e brindes para clientes públicos ou privados, agentes governamentais e outros da administração pública;

- Pagamentos ou doações a partidos políticos com vistas a obter vantagens competitivas e comerciais;
- Doações a organizações benficiares ou não com finalidade ilícita;
- É proibido aceitar, direta ou indiretamente, serviços ou benefícios pessoais financeiros de terceiros, incluindo agentes públicos e privados que estejam realizando negócios com a Ceres;
- Recebimento de presentes ou brindes entregues por terceiros, quando estes dissimularem uma necessidade em retribuir o favor.

Poderão ser aceitos brindes de itens promocionais, que possuam valor simbólico de no máximo de R\$100,00 (que podem conter logotipo ou mensagem institucional), desde que estes sejam distribuídos de forma generalizada, a título de cortesia ou propaganda.

5 Proibição de Assédio e Discriminação

5.1 Assédio

A Ceres reforça que todas as formas de assédio são repudiadas. Abaixo relacionamos alguns exemplos práticos de condutas que infligem o presente Código:

- **ASSÉDIO MORAL:** Assédio moral é a exposição de alguém a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas. Geralmente, tal expressão se refere a atos ocorridos durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções.
- **ASSÉDIO SEXUAL:** o assédio sexual é crime, definido no artigo 216-A do Código Penal como *“constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerente ao exercício de emprego, cargo ou função”*.

Em qualquer uma das condutas, se o colaborador se sentir assediado, o mesmo deve procurar imediatamente o seu supervisor ou a área de Recursos Humanos, para verificação do ocorrido. A Ceres garante total sigilo e confidencialidade em relação às informações relatadas e durante o processo interno de apuração do ato.

5.2 Discriminação

Não é tolerável na Ceres qualquer forma ou prática de discriminação, seja ela por gênero, religião, nacionalidade, raça, cor, orientação sexual, necessidades especiais, classe social, ou qualquer outra condição.

Caso o colaborador se sinta discriminado, o mesmo deve procurar imediatamente o seu supervisor ou a área de Recursos Humanos, para verificação do ocorrido. A Ceres garante total sigilo e confidencialidade em relação às informações relatadas e durante o processo interno de apuração do ato.

6 Confidencialidade e Sigilo de Informações

Na execução de seus trabalhos, a Ceres tem acesso a dados de seus clientes, que, em sua maioria, são informações confidenciais. Por isto, é dever zelar pela postura de sigilo destas informações, não repassando ou divulgando as mesmas à terceiros ou para outros clientes.

São informações confidenciais toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, contábil, comercial, jurídica, financeira, processos, fórmulas, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, análises, pesquisas, pareceres, relatórios, manuais, sistemas internos, base de dados, controles internos, especificações funcionais, estudos, conhecimentos especializados, planos estratégicos e financeiros, nomes de clientes ou sócios, quer em potenciais ou existentes, dentre outras informações a que tiverem acesso, encaminhada pelos clientes por meio verbal, escrito ou eletrônico, que em virtude de suas características essenciais ou decorrentes de circunstâncias fáticas, não possam tornar-se públicas.

A empresa preza pela postura ética em relação às informações dos clientes, pois o acesso aos dados tem a finalidade de realizar o trabalho por ela demandado e todos os profissionais da Ceres somente poderão utilizá-las com este único objetivo.

Ao firmar os Contratos de Prestação de Serviços, a Ceres solicita e realiza assinatura de Acordo de Confidencialidade (Minuta conforme o Anexo I) com terceiros. Os colaboradores também devem assinar Termo de Confidencialidade de informações (Minuta conforme o Anexo II).

6.1 Segurança da Informação

As informações são de extrema importância e essenciais no ambiente corporativo. Estas devem ter o seu uso restrito para as finalidades que foram coletadas, devendo ser protegidas contra uso indevido, danos, violações, roubos, furtos e/ou exposição não autorizada.

A segurança e privacidade dos dados são pontos estratégicos para os negócios da Ceres, uma vez que são obtidas informações confidenciais dos clientes, colaboradores e demais parceiros de negócios.

Desta forma, são utilizadas medida para preservação do sigilo e informações sob domínio da Ceres, a saber:

- Realização de *backup* de todas as informações em servidor interno e na nuvem, com gerenciamento da segurança das informações por intermédio do TI da empresa;
- Utilização de senhas fortes (mínimo de 8 caracteres composto por letras, números e símbolos) em todos os computadores e contas corporativas de e-mail. As senhas são de uso pessoal e intrasferível;
- Utilização de sistema de *antivírus* e *firewall*;
- *Data room* virtual seguro para gerenciamento de informações. Apenas colaboradores autorizados e que tenham assinado termo de confidencialidade poderão ter cadastro e acesso à plataforma;
- É vedada a instalação de *softwares* e *hardwares* nos equipamentos da Ceres, exceto aqueles autorizados pelo TI da empresa;
- Não é permitido salvar em computador, *pen drive* ou *notebook* pessoal, qualquer informação, dado ou planilha disponível na rede interna da Ceres;
- Não é permitido o acesso a *sites* e informações na *web* de origem duvidosa e que não condizem com o cumprimento das atividades realizadas na Ceres;
- É vedado fazer *upload* ou salvar informações confidenciais em ambientes de domínio público na *internet*.

7 Conflitos de Interesses

Deverão ser observados conflitos de interesses em relação a prestação dos serviços para dois ou mais entes, no qual o objeto e os interesses possam ser convergentes. Caso em serviços prestados para outros clientes resultarem em conflito de interesse com os serviços prestados, além de informar imediatamente e solicitar anuênci a ao cliente, a Ceres se assegurará que diferentes equipes de trabalho darão assistência a cada cliente, desde que seja autorizado pelas duas partes e desde que ambas entendam que tal fato é suficiente para dirimir o conflito.

Além disto, também pode ocorrer conflito de interesses quando o colaborador tem a possibilidade de tomar decisões com base em seus interesses ou relacionamentos pessoais. As decisões tomadas pelo colaborador não podem ser influenciadas por ganhos financeiros, benefícios reais ou potenciais, oportunidades, dentre outros relacionados.

De todo modo, deverão ser evitadas situações que envolvam conflito de interesses e que possam caracterizar uma exposição ao risco.

8 Proibição de Práticas de Suborno e Corrupção

A Ceres atua de acordo com os mais elevados padrões éticos e exige a mesma conduta para todos nos quais se relaciona. Desta forma, nenhum tipo de corrupção é tolerável, seja ela passiva (art. 317 do Código Penal) ou ativa (art. 333 do Código Penal), e sua prática terá por consequências sanções e medidas legais e disciplinares cabíveis, incluindo rescisão contratual.

É vedado obter vantagens em relação à terceiros por meios considerados ilegais ou ilícitos. Desta forma, é dever cumprir o seguinte:

- Nunca prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, no âmbito público ou privado, que constituam prática ilegal, em especial a práticas anticoncorrenciais, de corrupção ou de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013.
- Não é permitido utilizar o nome da Ceres em contribuições a partidos políticos ou campanhas eleitorais;
- Relatar qualquer tipo de comportamento fraudulento, ilegal, antiético ou inadequado de que se tenha conhecimento;
- Negar qualquer tipo de suborno, dinheiro, presentes, em troca de vantagens comerciais e/ou benefícios especiais de interesse próprio ou de terceiros;
- Repudiar qualquer ato lesivo que seja contra os princípios da administração pública, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial Brasileira), na Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa), na Lei nº 9.613/1998 (Crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores) e na Lei nº 12.529/2011 (Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência);

9 Treinamentos

A Ceres fornece no momento da contratação, e também periodicamente, treinamento adequado para todos os colaboradores, com vistas a difusão e conhecimento das disposições do referido Código.

Os treinamentos são realizados de forma presencial ou virtual (por meio de plataformas de videoconferência).

Qualquer dúvida ou esclarecimento em relação às disposições do presente Código, os colaboradores poderão se reportar aos responsáveis pelos Recursos Humanos, *Compliance* e Controles Internos.

10 Canais de Comunicação

As dúvidas em relação ao conteúdo e as aplicações do presente Código, poderão ser esclarecidas junto aos responsáveis pela área de Recursos Humanos, *Compliance* e Controles Internos da Ceres, por meio do e-mail ceres@ceresinteligencia.com.br ou por contato telefônico no número +55 31 3036-2400.

Em caso de suspeita quanto ao descumprimento das disposições deste Código ou violação das leis e do padrão ético da Ceres, o colaborador deverá informar, imediatamente, ao seu Supervisor ou à responsável *Compliance* e Controles Internos da Ceres, tal conduta inapropriada. Os canais para comunicação dos desvios são:

- E-mail: ceres@ceresinteligencia.com.br
- Pessoalmente;
- Carta (anônima ou não).

Ressaltamos que a Ceres conduz com sigilo absoluto e toda e qualquer *reporte* realizado por meio de qualquer um dos canais disponíveis, garantindo a preservação da identidade do informante.

Anexo I – Acordo de Confidencialidade

ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CERES INTELIGÊNCIA FINANCEIRA LTDA. E A [REDACTED].

de um lado, denominada **CONTRATADA**, **Ceres Inteligência Financeira Ltda.**, sociedade empresária limitada, CNPJ: 05.097.487/0001-96, sediada na Av. do Contorno, 3800 – conj. 1201, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-022, neste ato representada por seu representante legal abaixo-assinado **Alexandre Moreira Galvão**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 776.707.876-00, portador do RG nº M-4.383.295 SSP/MG residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG; e, de outro, [REDACTED], pessoa jurídica de direito [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], com sede na [REDACTED], neste ato por seu representante legal, [REDACTED], [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da CI nº [REDACTED], residente e domiciliado em [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**;

Considerando que:

- A **CERES INTELIGÊNCIA FINANCEIRA LTDA.**, figura como prestadora de serviço da [REDACTED] por força de contrato específico firmado entre as partes;
- Não obstante o acesso a informações de caráter confidencial e sigiloso, tais como aquelas afetas aos sistemas utilizados e operações efetuadas;
- A **CERES INTELIGÊNCIA FINANCEIRA LTDA.** igualmente tem interesse em preservar a confidencialidade e o sigilo das informações a que a [REDACTED] tiver acesso por força do contrato firmado entre as partes;

Resolvem firmar o presente Acordo de Confidencialidade, mediante os seguintes termos e condições:

As partes de comum acordo se comprometem a:

- Assegurar, mútua e reciprocamente, o sigilo quanto a todas e quaisquer informações confidenciais fornecidas ou trocadas para exercício dos serviços contratados, e subsistirá por um prazo de 05 (cinco) anos, contados da finalização do contrato de assessoramento firmado nesta data, ou do termo aditivo, se houver, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às partes por normas de propriedade industrial ou intelectual, sob pena de responder por perdas e danos, devidamente comprovados;
- Considerar, como informação confidencial, mas sem limitação, toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, contábil, comercial, jurídica, financeira, processos, fórmulas e designers, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, análises, pesquisas, pareceres, propostas, relatórios, manuais, sistemas internos, base de dados, controles internos, especificações funcionais, estudos, relatórios, conhecimentos especializados, planos estratégicos e financeiros, nomes de clientes ou sócios, quer em potenciais ou existentes, dentre outras informações a que tiverem acesso, por meio verbal, escrito ou eletrônico, ainda que não haja, na oportunidade, advertência acerca da confidencialidade de tais informações, entre outras que por determinação da **CONTRATANTE**, seja em virtude de suas características essenciais ou decorrentes de circunstâncias fáticas, não possam tornar-se públicas.
- Comunicar e divulgar os compromissos ora firmados aos seus representantes legais, prepostos, colaboradores e funcionários envolvidos direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

- Não serão consideradas confidenciais para os fins previstos neste termo: (i) as informações que sejam de conhecimento público na época de sua divulgação ou que venham a se tornar públicas por qualquer razão que não o descumprimento de sigilo pelas partes; (ii) as informações que devam ser divulgadas por força de lei ou decisão judicial ou administrativa a que estejam sujeitas as partes; e (iii) as informações que sejam expressamente caracterizadas como não confidenciais;
- O dever de manter sigilo também se refere às informações de ordem financeira, comercial, mercadológica, tecnológica, recursos humanos, planejamento estratégico, cadastral (de clientes, fornecedores, parceiros etc.), além de outras mais aqui não mencionadas, e que condizem às empresas coligadas, controladas e subsidiárias da **CONTRATANTE** ou que estejam vinculadas aos sócios da **CONTRATANTE**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a tratá-las de forma estritamente confidencial e a manter sigilo em qualquer tempo ou oportunidade.
- Responsabilizar-se, na forma da lei, pelos prejuízos, bem como pelas consequências causadas a outra parte ou a terceiros, em razão de eventual mau uso da informação ou dado a que tiverem acesso e quebra das obrigações ora firmadas. Ocorrendo violação ao ajustado neste Termo, estará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão, sujeita ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela PARTE PREJUDICADA, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as sanções e penalidades previstas na legislação brasileira, seja de natureza civil e ou criminal.
- Fica compreendido que nenhuma licença, direito de uso ou transferência de titularidade das Informações Confidenciais por força de qualquer patente ou direito patenteável, direito autoral, de marca registrada e/ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual exclusiva serão concedidos ou transmitidos por força do presente Contrato.
- Não ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato específico firmado, sem a prévia anuência da outra parte.

Qualquer aditamento ao presente Contrato deverá ser feito por escrito e assinado por Representantes autorizados de cada uma das Partes.

Este ajuste obriga, além das Partes contratantes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações aqui assumidas.

Fica eleito o foro de Belo Horizonte como competente para julgar eventuais demandas decorrentes do descumprimento a este termo de Acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em **2 (duas)** vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte/MG, **xx** de **xxxxxxxx** de 2021.

Ceres Inteligência Financeira Ltda.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Anexo II – Termo de Confidencialidade (colaboradores)

[REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], se compromete, por intermédio do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, a não divulgar sem autorização, quaisquer informações próprias ou de terceiros repassadas pela **Ceres Inteligência Financeira Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.097.487/0001-96, em conformidade com as seguintes Cláusulas e condições e se comprometendo a:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Assegurar, mútua e reciprocamente, o sigilo quanto a todas e quaisquer informações confidenciais fornecidas ou trocadas para exercício dos serviços contratados, e durante 05 (cinco) anos após a finalização do contrato, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às partes por normas de propriedade industrial ou intelectual;

CLÁUSULA SEGUNDA - Considerar, como informação confidencial, todas as informações reveladas e relacionadas aos serviços contratados, aos negócios e atividades das partes, incluindo, mas não se limitando a informações técnicas, estudos, relatórios, conhecimentos especializados, planos estratégicos e financeiros, dentre outras informações a que tiverem acesso, por meio verbal, escrito ou eletrônico, ainda que não haja, na oportunidade, advertência acerca da confidencialidade de tais informações;

CLÁUSULA TERCEIRA - Não serão consideradas confidenciais para os fins previstos neste termo: (i) as informações que sejam de conhecimento público na época de sua divulgação ou que venham a se tornar públicas por qualquer razão que não o descumprimento de obrigação de sigilo pelas partes; (ii) as informações que devam ser divulgadas por força de lei ou decisão judicial ou administrativa a que estejam sujeitas as partes; e (iii) as informações que sejam expressamente caracterizadas como não confidenciais;

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilizar-se, na forma da lei, pelos prejuízos, bem como pelas consequências causadas a outra parte ou a terceiros, em razão de eventual mau uso da informação ou dado a que tiverem acesso e quebra das obrigações ora firmadas;

CLÁUSULA QUINTA - Não ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do relacionamento com a Ceres, sem a prévia anuência da outra parte.

CLÁUSULA SEXTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Acordo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Fica eleito o foro de Belo Horizonte como competente para julgar eventuais demandas decorrentes do descumprimento a este termo de Acordo.

Belo Horizonte/MG, xx de [REDACTED] de 2021.

DECLARO CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE:

[REDACTED]